

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 01/2026

PROCESSO n.º 001140/2026-44

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Aquisição de serviços técnicos especializados de **AUDITORIA INDEPENDENTE** das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de **2025**, incluindo:

- Exame da disponibilidade em caixa, banco conta movimento e aplicações, abrangendo a verificação da documentação, das conciliações diretas de saldo bancários;
- Verificação dos créditos, valores, bens e investimentos;
- Exames da composição do imobilizado e investimento, compreendendo a propriedade dos registros contábeis e os métodos utilizados de depreciação e amortização e avaliação dos bens permanentes;
- Exame das obrigações operacionais de contas a pagar, fornecedores, financiamentos e outras obrigações, abrangendo cálculos de atualização de valores, conciliação e composição de saldos;
- Exames das contas que integram o passivo e o patrimônio líquido, compreendendo a verificação de saldos, considerando as determinações estatutárias;
- Exames de contas de receitas e despesas operacionais e extraordinárias, com verificação da origem e competência;
- Verificação das provisões técnicas registradas;
- Verificação das demonstrações contábeis obrigatórias.

- **Recebimento das Propostas até:**

Data limite: **26/02/2026**

Horário: **8h29min**

- **Abertura das propostas:**

Data limite: **26/02/2026**

Horário: **8h30min**

- **Início da Disputa de Preços:**

Data limite: **26/02/2026**

Horário: **9h00min**

- **Valor Total Estimado da Contratação:**
R\$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais).
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de Disputa:**
Aberto
- **Preferência ME / EPP / Equiparadas:**
Sim
- **Esclarecimentos:**
<https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM /ASSUNTO

- 1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.2. OBJETO
- 1.3. PARTICIPAÇÃO
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO
- 1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 1.8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 1.9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL

- 2..1. ANEXO I – Termo de Referência
- 2..2. ANEXO II – Documentos de Habilitação
- 2..3. ANEXO III – Proposta Comercial
- 2..4. ANEXO IV – Minuta Contrato e ANEXO – LC-01 TCESP
- 2..5. ANEXO V- Modelo de Declaração enquadramento como ME ou EPP

DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.º 01/26
(Processo Administrativo n.º 001140/2026-44)

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, nº 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA na forma abaixo, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/2021.

A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (conductor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Conductor do Processo)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada

exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. OBJETO

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica, consta ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.3. PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

1.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro

empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

1.3.5. Não poderão participar nesta Dispensa de Licitação:

- a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.5.1 A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.5.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5.2. A Etapa de Lances da sessão pública durará **06 (seis)** horas.

1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.6.1. Para julgamento será adotado o critério de TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como, a juntada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital para habilitação, que serão enviados, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, prazo este prorrogável por igual período, ficando a critério do responsável pelo certame pela concessão ou não, sob pena de inabilitação.

1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.7.1 A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

1.7.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

1.7.3 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.

1.7.4 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

1.7.5 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

1.8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

1.8.1. Homologada a Dispensa pela autoridade competente, a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS elaborará a respectiva O.S. – Ordem de Serviço, encaminhando-a em seguida ao Fornecedor.

1.8.2. A recusa injustificada do Licitante Vencedor (Empresa Fornecedora) da devolutiva do documento devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30%(trinta por cento) do valor total do Objeto licitatório e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12(doze) meses.

1.9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

1.9.1. Constam da Minuta do ANEXO VI deste Edital.

1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo);

1.10.3. A Homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

1.10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

1.10.5. Os participantes desta licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;

1.10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

- 1.10.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- 1.10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 1.10.9.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: bllcompras.com e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: www.fundasantos.org.br.
- 1.10.10.** O licitante deverá informar, obrigatoriamente, marca descrição do produto e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 1.10.11.** Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através de campo próprio no sistema da Plataforma “BLL COMPRAS”, até as 09h00min, 01(um) dia útil antes da sessão.
- 1.10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um) real**.

1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **04.30.13.391.0093.2450.3.3.90.35.02** – Pré-empenho: **02/2026**, Fonte de Recurso: 01.

Santos, 19 de fevereiro de 2026.

MARCELO FERREIRA BUENO

Agente de Contratação

- FAMS –

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 01/2026

PROCESSO n.º 001140/2026-44

1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA:

1.1. Aquisição de serviços técnicos especializados de **AUDITORIA INDEPENDENTE** das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de **2025**.

2. OBJETIVO:

2.1 Visa a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o exercício financeiro e contábil do ano de **2025**, visando o suporte às atividades de gestão desenvolvidas pela FAMS, em consonância com o que determina a Instrução n.º 02/2008 TCESP.

2.2. O preço médio total é de **R\$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais)**, conforme planilha média de preços e orçamentos em anexo no processo.

3. PRODUTOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente **DISPENSA ELETRÔNICA** a aquisição de serviços técnicos especializados de **AUDITORIA INDEPENDENTE** das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2025, incluindo:

- a. Exame da disponibilidade em caixa, banco conta movimento e aplicações, abrangendo a verificação da documentação, das conciliações diretas de saldo bancários;
- b. Verificação dos créditos, valores, bens e investimentos;
- c. Exames da composição do imobilizado e investimento, compreendendo a propriedade dos registros contábeis e os métodos utilizados de depreciação e amortização e avaliação dos bens permanentes;
- d. Exame das obrigações operacionais de contas a pagar, fornecedores, financiamentos e outras obrigações, abrangendo cálculos de atualização de valores, conciliação e composição de saldos;

- e. Exames das contas que integram o passivo e o patrimônio líquido, compreendendo a verificação de saldos, considerando as determinações estatutárias;
- f. Exames de contas de receitas e despesas operacionais e extraordinárias, com verificação da origem e competência;
- g. Verificação das provisões técnicas registradas;
- h. Verificação das demonstrações contábeis obrigatórias.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

- 4.1. O início da prestação dos serviços de AUDITORIA INDEPENDENTE se dará de forma única, nas dependências desta FAMS, em até **05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço – O.S; expedida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;
- 4.1.1. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até **30 (trinta) dias** do envio da Ordem de Serviço;

5. METODOLOGIA:

- 5.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativo-Financeira desta FAMS.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

- 6.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos **arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços;
- 7.2. Manter em perfeitas condições de higiene e funcionamento as instalações dos espaços utilizados;
- 7.3. Assumir todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais e previdenciários relativos aos funcionários contratados pela **CONTRATADA**;
- 7.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar a **CONTRATANTE**, à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em

- decorrência do objeto do presente instrumento, correndo às suas expensas, todas as despesas que os danos ou prejuízos possam ocasionar;
- 7.5. Manter durante toda a execução de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 7.5.1. Comprovar inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e habilitação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme legislação vigente; e
- 7.5.2. Os profissionais designados para a execução dos serviços devem possuir formação em Ciências Contábeis e registro ativo no CRC.
- 7.6. Utilizar para as suas atividades somente as áreas permitidas, sendo vedado o uso de áreas externas;
- 7.7. Uniformizar e identificar mediante crachá, obrigatoriamente, todos os seus empregados durante a prestação dos serviços contratados. O acesso às áreas da FAMS pelos funcionários da **CONTRATADA** somente será permitido se estiverem munidos dos respectivos crachás de identificação funcional, sem o qual não será permitida a entrada;
- 7.8. Zelar pelo asseio e comportamento dos seus empregados, podendo a **CONTRATADA** exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 7.9. A violação, pela **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas poderá acarretar a revogação de pleno direito da presente prestação de serviços, independente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 7.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a respeitar todas as disposições legais à contratação de seus empregados, bem como a manter por sua conta e risco, durante todo o período da prestação de serviços, contratos de seguros, relativos à responsabilidade civil, do patrimônio (prédio e instalações) e de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou empregados dos seus prepostos;

- 7.11. A prestação dos serviços não poderá ser transferida a terceiros, ficando, em qualquer caso, a **CONTRATADA** sujeita a todas as determinações de ordem legal, regulamentar e administrativa, na organização, funcionamento, utilização de disciplina na execução dos serviços;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá nomear um responsável, procurador, diretor ou gerente, que a representará integralmente em todos os seus atos, devendo comunicar ao fiscalizador dos serviços, quando do início da prestação dos serviços;
- 7.13. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;
- 7.14. Não transferir, no todo ou em parte, o Objeto deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** as dependências necessárias à execução do Objeto deste instrumento;
- 8.2. Fiscalizar a execução dos serviços decorrentes da prestação de serviços;
- 8.3. Atestar a execução do serviço na respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la para liquidação.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018)
- 9.2. A **CONTRATADA** se obriga ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o total do serviço ofertado.
- 10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em **até 20 (vinte) dias fora o decêndio**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;
- 10.3. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

11. SANÇÕES:

- 11.1.1. A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:
- 11.1.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;
- 11.1.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.
- 11.1.4. 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.
- 11.1.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.
- 11.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato

- 11.3. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias: n.º
04.30.13.391.0093.2450.3.3.90.35.02, Fonte de Recurso: 01

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 01/2026
PROCESSO n.º 001140/2026-44

1. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ**;
- 1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do F.G.T.S.);
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida

pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, **(em nome da contratada)** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470 de 24 de agosto de 2011);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.11 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12 Declaração de Micro-Empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Cooperativa de Consumo (COOP).

1.1.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via *internet*;

1.1.14. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até **90 (noventa)** dias corridos, antes da data da abertura desta licitação, exceção feita ao item **1.1.11.** deste Anexo;

Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato:

1.1.14.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
 - b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas.
 - c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;
- 1.1.15. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.
- 1.1.16. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.
2. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SEGUIR FIELMENTE O
MODELO ABAIXO**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 01/2026

PROCESSO n.º 001140/2026-44

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP.:

Telefone: ()

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Email para contato:

Nome Representante Legal:

CPF Representante Legal:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 01/26-FAMS e seus ANEXOS, que rege a presente licitação, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R\$
01	Aquisição de serviços técnicos especializados de AUDITORIA INDEPENDENTE das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2025 , incluindo: - Exame da disponibilidade em caixa, banco conta movimento e aplicações, abrangendo a verificação da documentação, das conciliações diretas de saldo bancários;	1	Serviço	

	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação dos créditos, valores, bens e investimentos; - Exames da composição do imobilizado e investimento, compreendendo a propriedade dos registros contábeis e os métodos utilizados de depreciação e amortização e avaliação dos bens permanentes; - Exame das obrigações operacionais de contas a pagar, fornecedores, financiamentos e outras obrigações, abrangendo cálculos de atualização de valores, conciliação e composição de saldos; - Exames das contas que integram o passivo e o patrimônio líquido, compreendendo a verificação de saldos, considerando as determinações estatutárias; - Exames de contas de receitas e despesas operacionais e extraordinárias, com verificação da origem e competência: - Verificação das provisões técnicas registradas; e - Verificação das demonstrações contábeis obrigatórias. 			
VALOR TOTAL em R\$				

(a ser preenchido pelo licitante)

Valor total da Proposta: R\$.....(.....)

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de início da prestação: 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) expedida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

Prazo para conclusão da prestação: 30 (trinta) dias do envio da Ordem de Serviço.

Local de execução do serviço: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48 – Centro – Santos/SP.

Horário: De segunda a sexta das 09h às 16h, exceto finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Condições de pagamento: 20 (vinte) dias fora o decêndio, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

Santos,...../...../ 2026

Assinatura do Representante Legal

(carimbo de identificação, se houver)

ANEXO IV
- MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1140/2026-44.
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 01/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE **AUDITORIA INDEPENDENTE**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco n.º 48, Centro, Santos/SP, CEP: 11013-030, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Leonardo Barbosa Delfino, brasileiro, solteiro, xxxxxxxx, CPF nº 346.123.968-20**, e de outro a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua nº, em (cidade) / (estado), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato por seu representante legal Sr (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de cédula de identidade RG ° _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av., em (cidade)/ (estado), considerando ter sido adjudicado o respectivo objeto contido na Dispensa Eletrônica nº xx /2026 e Processo Administrativo nº 001140/2026-44, as partes resolvem entre si, conforme o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.222/2023 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assinar o presente instrumento consoante as seguintes cláusulas, pelas quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de aquisição de serviços técnicos especializados de **AUDITORIA INDEPENDENTE** das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de **2025**, incluindo:

- a) Exame da disponibilidade em caixa, banco conta movimento e aplicações, abrangendo a verificação da documentação, das conciliações diretas de saldo bancários;
 - b) Verificação dos créditos, valores, bens e investimentos;
 - c) Exames da composição do imobilizado e investimento, compreendendo a propriedade dos registros contábeis e os métodos utilizados de depreciação e amortização e avaliação dos bens permanentes;
 - d) Exame das obrigações operacionais de contas a pagar, fornecedores, financiamentos e outras obrigações, abrangendo cálculos de atualização de valores, conciliação e composição de saldos;
 - e) Exames das contas que integram o passivo e o patrimônio líquido, compreendendo a verificação de saldos, considerando as determinações estatutárias;
 - f) - Exames de contas de receitas e despesas operacionais e extraordinárias, com verificação da origem e competência;
 - g) Verificação das provisões técnicas registradas;
 - h) Verificação das demonstrações contábeis obrigatórias.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a. O Termo de Referência;
 - b. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - c. A Proposta do Contratado;
 - d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 2.1. O local de execução dos serviços será na Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, sito à Rua Visconde do Rio Branco, nº 48, Bairro Centro – Santos/SP, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da O.S.;
- 2.2. O responsável pela fiscalização do objeto licitado será a Diretoria Administrativo-Financeira - FAMS;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução deste contrato, a contratada se obriga a:

- I – Entregar objeto adjudicado, conforme proposta apresentada;
- II - Cumprir com os encargos, taxas e tributos que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

- III - Reparar quaisquer danos de quaisquer natureza causados à CONTRATANTE por seus colaboradores, funcionários ou terceiros durante a execução do objeto contratado.
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto licitado, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- VI – Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Edital.
- VII - Obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falha de execução ou má qualidade dos materiais fornecidos.
- VIII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança, higiene e disciplina.
- X- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos de entrega dos produtos, ou qualquer alteração dos mesmos, conforme proposta.
- XI – Possuir registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e habilitada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme legislação vigente.
- XII - Ter profissionais designados para a execução dos serviços com formação em Ciências Contábeis e registro ativo no CRC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante se obriga a:

- I – Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.
- II - Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- III - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO E DO PRAZO:

6.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

- a) Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Ordem de Serviço e finalizados em até 30 (trinta) dias do envio da Ordem de Serviço.
- c) Após a finalização dos serviços, deverá ser emitida e entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato e/ou por pessoa especificamente designada.
- d) Não serão aceitos produtos e quantidades diferentes das constantes na proposta vencedora.

6.2. O responsável pela execução do objeto licitado será a Diretoria Administrativo-Financeira da FAMS;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à licitante vencedora, através de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, prazo de até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada;

7.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

7.3. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado,

sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;

II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

V) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente a idoneidade para contratar com o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas

que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- I. A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.
- IV. 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.
- V. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme Lei Federal nº 14.133/21, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **04.30.13.391.0093.2450.3.3.90.35.02**, Pré-empenho nº 02/26.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, conforme o previsto na Lei Federal n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

11.2. Em caso de prorrogação contratual, não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela Diretora Administrativo/Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo devidamente identificadas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Fundação Arquivo e Memória de Santos

Leonardo Barbosa Delfino

Diretor Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome

RG nº

**ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

1.3. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de **AUDITORIA INDEPENDENTE** das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2025, incluindo:

- a) Exame da disponibilidade em caixa, banco conta movimento e aplicações, abrangendo a verificação da documentação, das conciliações diretas de saldo bancários;
- b) Verificação dos créditos, valores, bens e investimentos;
- c) Exames da composição do imobilizado e investimento, compreendendo a propriedade dos registros contábeis e os métodos utilizados de depreciação e amortização e avaliação dos bens permanentes;
- d) Exame das obrigações operacionais de contas a pagar, fornecedores, financiamentos e outras obrigações, abrangendo cálculos de atualização de valores, conciliação e composição de saldos;
- e) Exames das contas que integram o passivo e o patrimônio líquido, compreendendo a verificação de saldos, considerando as determinações estatutárias;
- f) Exames de contas de receitas e despesas operacionais e extraordinárias, com verificação da origem e competência;
- g) Verificação das provisões técnicas registradas;
- h) Verificação das demonstrações contábeis obrigatórias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em

- consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LEONARDO BARBOSA DELFINO**

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: **346.12.968-20**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LEONARDO BARBOSA DELFINO**

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: **346.12.968-20**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LEONARDO BARBOSA DELFINO**

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: **346.12.968-20**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026-FAMS

EDITAL Nº 01/26-FAMS – Processo Administrativo 001140/2026-44

DECLARAÇÃO

NOME DO LICITANTE, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () MICROEMPESA - ME, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () EMPESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que, a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Santos, de.....de 2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(carimbo de identificação se houver)